**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 38/2020

**Processo:** 7193/2020 **Data:** 15 de maio de 2020

**Matéria:** PL 2623/2020 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Gelso Soares de Brito **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

**Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 15 de maio de 2020 e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Análise:**

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Conforme justificativa, o Projeto é necessário para a correta classificação contábil e orçamentária, pois, com o advento da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, passa a ser o ente federativo o responsável direto pelos pagamentos do auxílio-doença (ou licença para tratamento de saúde), salário-maternidade (ou licença-maternidade), salário-família e auxílio- reclusão. O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2623, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2020.

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

**Pelas conclusões:**

Vereador Teodoro Jair Dessbessel Vereador Gelso Soares de Brito